



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 89

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2017

ANO VI



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
ADVOCACIA GERAL	1556
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	1557
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1558
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1559

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ITINERANTE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, às nove horas e vinte e nove minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, com sua sede eventualmente transferida para o Espaço da 6ª Rondônia Rural Show, situado à BR 364, Km 333, município de Ji-Paraná; sob a Presidência dos Senhores Deputados Maurão de Carvalho – Presidente, Edson Martins – 1º Vice-Presidente e Ezequiel Júnior – 2º Vice-Presidente; secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário, e Senhora Deputada Rosângela Donadon – 4ª Secretária; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Airton Gurgacz, Alex Redano, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Geraldo da Rondônia, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Lebrão, Léo Moraes, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Saulo Moreira, Só na Bença e Senhora Deputada Rosângela Donadon; e ausências dos Senhores Deputados Anderson do Singeperon, Cleiton Roque e Ribamar Araújo. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da Sessão Extraordinária Itinerante anterior foi lida e aprovada. Foi lido o seguinte **Expediente Recebido**: Mensagens nºs.: 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124/2017 – Poder Executivo; Ofício nº 90/2017 – SESAU/Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes;

Ofício nº 308/2017 – Polícia Militar do Estado; Ofício nº 371, 363, 369/2017 – Tribunal de Justiça do Estado; Ofício nº 0058, 123, 744/2017 – Ministério Público do Estado; Ofício nº 2061/2017 – Assembleia Legislativa de Mato Grosso; Ofício nº 250/2017 – PGE; Ofício nº 1266/2017 – SEDAM/Coordenadoria dos Povos Indígenas; Carta nº 158/2017 – Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas Brasil; Ofício nº 083/2017 – Hospital Santa Marcelina; Memorando nº 003/2017 – Comissão de Finanças, Economia Tributação e Orçamento; Memorando nº 239/2017 – Gabinete do Deputado Jesuíno Boabaid; Requerimentos dos Senhores Deputados Cleiton Roque, Laerte Gomes, Jesuíno Boabaid, Geraldo da Rondônia, Jean Oliveira, justificando ausências em sessões plenárias; Comunicado nº AL012836/2017 ao nº AL012862/2017 – Ministério da Educação. O Senhor Presidente transformou a sessão em Comissão Geral, conforme o inciso IV do artigo 135 do Regimento Interno, para procederem à entrega de Títulos; debaterem com a Comissão Mista sobre a situação da BR 364, e também, para ouvir os representantes de instituições da Região de Ji-Paraná. Em seguida, foram entregues Voto de Louvor ao Senhor Romildo José dos Santos, ao Senhor José Pereira de Siqueira, em nome do Senhor Fernando Ferreira – Presidente do *Lions Club* de Rondônia, e ao Senhor Aldemir Braga de Mesquita. Ato seguinte, a Comissão Mista passou a discutir sobre a situação da BR 364. Fizeram uso da palavra: Senador Valdir Raupp, Deputada Federal Marinha Raupp, Senhor Luiz Adolfo – Governador do Pando – Bolívia, Senhor walter waltenberg – desembargador Tribunal de Justiça/RO, Senhor Jesualdo Pires – Prefeito de Ji-Paraná, Deputado Léo Moraes, e Senhor Daniel Pereira – Vice-Governador do Estado de Rondônia. Encerrada a Comissão Geral, voltaram aos trabalhos desta Sessão Itinerante Extraordinária. Na primeira parte da **ORDEM DO DIA** foram apresentadas e lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei de autoria dos Deputados Ribamar Araújo e Maurão de Carvalho que “Altera dispositivos da Lei nº 3686, de 08 de dezembro de 2015, que Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Geraldo da Rondônia que “Concede Medalha do Mérito Legislativo à Senhora Maria Elísia Alves de Miranda Bonfim”; Requerimento de autoria do Deputado Laerte Gomes que “Requer à Mesa, na forma regimental, seja retirado

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **EZEQUIEL JUNIOR**

1º Secretário: **EURIPEDES LEBRÃO**
2º Secretário: **ALEX REDANO**
3º Secretário: **DR. NEIDSON**
4ª Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Departamento legislativo - **Huziel Trajano Diniz**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

de tramitação, o Projeto de Lei nº 657/17, de autoria do Poder Executivo”; Requerimento de autoria do Deputado Jesuíno Boabaid que “Requer à Mesa, na forma regimental, seja aprovado convocação do Diretor do DETRAN, para o dia 31 de maio do corrente ano, às 10 horas e 30 minutos, com a finalidade de prestar esclarecimentos quanto ao Projeto de Lei nº 662/17”; Requerimento de autoria do Deputado Anderson do Singeperon que “Requer à Mesa, na forma regimental, seja aprovado voto de pesar aos familiares do Senhor Ricardo Martins Mercado, pelo seu falecimento ocorrido no dia 19 de maio do corrente ano, no município de Porto Velho”; Indicações de autoria do Deputado Jesuíno Boabid sugerindo ao Poder Executivo “pavimentação asfáltica das ruas: Cedro, no bairro JK, e Jundiá, no bairro Alto Alegre, ambas no município de Ji-Paraná”; Indicação de autoria do Deputado Léo Moraes sugerindo ao Poder Executivo “aquisição de um terreno para a realização das aulas e exames práticos do DETRAN, no município de Porto Velho”; Indicação de autoria do Deputado Dr. Neidson sugerindo ao Poder Executivo “reabertura da estrada junto à Aldeia Central Karitiana – Ramal Maria Conga, no município de Porto Velho”; Indicações de autoria do Deputado Lazinho da Fetagro sugerindo ao Poder Executivo “doação de lote no bairro central do município de Rolim de Moura, para instalação e funcionamento do CONTRAN”, “doação de lotes do município de Rolim de Moura, para instalação e funcionamento da Cooperativa de Produção – LACOP”, “doação de terreno onde funciona a Secretaria de Obras do município de Rolim de Moura”, e “elaboração de Lei Estadual da Política Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais de Rondônia, conforme anteprojeto”; Indicações de autoria do Deputado Lebrão sugerindo ao Poder Executivo “disponibilização de mil toneladas de calcário, para atender aos agricultores do município de Seringueiras”, “disponibilização de uma mini fábrica de beneficiamento de castanha, para o município de Seringueiras”, e “realização de Termo de Cooperação entre a Prefeitura de Porto Velho e o Governo do Estado, com o propósito de encascalhar, drenar e asfaltar as principais ruas do bairro Mariana, na Zona Leste do município de Porto Velho”; Indicações de autoria do Deputado Maurão de Carvalho sugerindo ao Poder Executivo “doação de um caminhão de lubrificação tipo melosa, bem como doação de uma motoniveladora, para o município de Cacoal”; Indicações de autoria do Deputado Airton Gurgacz sugerindo ao Poder Executivo “reforma do Shopping Cidadão, no município de Ji-Paraná”, “disponibilização de sinal de telefonia móvel e internet 3G, para o distrito de Nova Londrina, município de Ji-Paraná”, “recuperação da malha asfáltica da RO 480, que liga o município de Ji-Paraná à Nova Colina”, “recapeamento da RO 135, que liga Ji-Paraná até a BR 429, passando pelo distrito de Nova Londrina”, “implantação de telefonia móvel para o distrito de Nova Colina”, “construção de auditório e calçamento da Escola Estadual Pioneiro, no município de Teixeiraópolis”, e “conclusão dos 06(seis) Km de asfalto, do Programa Asfalto Bom, no município de Ji-Paraná”; Indicações de autoria do Deputado Anderson do Singeperon sugerindo ao Poder Executivo “elaboração de Projeto de Lei para alterar a ementa e dispositivos da Lei nº 2078, de 22 de maio de 2009”, “estruturação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 7 de Setembro, no município de Espigão do Oeste”, e “disponibilização de caminhão pipa, e recuperação de ruas no distrito de Pacarana, município de Espigão do Oeste”. O Senhor Secretário procedeu à leitura do Ofício nº 0787/2017/GAB-PGJ – Ministério Público do Estado de

Rondônia, que trata da recomendação para não aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 034/17, de autoria do Deputado Adelino Follador. Na segunda parte da **ORDEM DO DIA** foram aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos os seguintes **Projetos de Leis: de autoria do Poder Executivo: nº 524/17 – M 226** que “Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, que instituiu o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e altera a Lei nº 912, de 12 de julho de 2000”, com substitutivo e emendas; **nº 660/17 – M 104** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 44.784.444,44 em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN”; **nº 673/17 – M 118** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 3.099.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN”; **nº 674/17 – M 119** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 4.670.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDEP”; **nº 675/17 – M 120** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.369.325,43 em favor da unidade orçamentária Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU”; **nº 676/17 – M 124** que “Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola no Estado de Rondônia – EFA's, e dá outras providências”; e **Projeto de Lei nº 677/17 de autoria dos Deputados Ribamar Araújo e Maurão de Carvalho** que “Altera dispositivos da Lei nº 3686, de 08 de dezembro de 2015, que ‘Dispõe sobre Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências’. Fizeram uso da palavra os Senhores Deputados: Laerte Gomes e Hermínio Coelho. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para logo em seguida, com a finalidade de apreciarem em segunda discussão e votação, os Projetos aprovados nesta sessão. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às treze horas e vinte e um minutos do dia vinte e seis de maio, do ano dois mil e dezessete.

**ATA DA SEGUNDA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ITINERANTE
DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA NONA LEGISLATURA**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, às treze horas e vinte e dois minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, com sua sede eventualmente transferida para o Espaço da 6ª Rondônia Rural Show, situado à BR 364, Km 333, município de Ji-Paraná; sob a Presidência do Senhor Deputado Maurão de Carvalho – Presidente; secretariada pela Senhora Deputada Rosângela Donadon – 4ª Secretária; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Airton Gurgacz, Alex Redano, Dr. Neidson, Ezequiel Júnior, Geraldo da Rondônia, Hermínio Coelho, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Léo Moraes, Luizinho Goebel,

Maurão de Carvalho, Saulo Moreira, Só na Bença e Senhora Deputada Rosângela Donadon; e ausências dos Senhores Deputados Anderson do Singeperon, Cleiton Roque, Edson Martins, Jean Oliveira, Lebrão, Marcelino Tenório, e Ribamar Araújo. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da Sessão Extraordinária Itinerante anterior foi dada por lida e aprovada, e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA** foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos os seguintes **Projetos de Leis: de autoria do Poder Executivo: nº 524/17 – M 226** que “Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, que instituiu o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e altera a Lei nº 912, de 12 de julho de 2000”; **nº 660/17 – M 104** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 44.784.444,44 em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN”; **nº 673/17 – M 118** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 3.099.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN”; **nº 674/17 – M 119** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 4.670.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDEP”; **nº 675/17 – M 120** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.369.325,43 em favor da unidade orçamentária Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU”; **nº 676/17 – M 124** que “Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola no Estado de Rondônia – EFA's, e dá outras providências”; e **Projeto de Lei nº 677/17 de autoria dos Deputados Ribamar Araújo e Maurão de Carvalho** que “Altera dispositivos da Lei nº 3686, de 08 de dezembro de 2015, que ‘Dispõe sobre Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências’. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 30 de maio do corrente ano, no horário regimental, às 15:00 horas, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às treze horas e trinta e dois minutos do dia vinte e seis de maio, do ano dois mil e dezessete.

ADVOCACIA GERAL

Extrato Contrato nº 08 /AG/ALE/2017
Processo Administrativo nº 002543/2017-50

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: TOYOTA DO BRASIL LTDA

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de um veículo automotor tipo passeio modelo sedan, para

renovação da frota de veículos institucionais do Gabinete do Secretário Geral da CONTRATANTE, através da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 25/2016, conforme descrição e quantitativo abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo	Veículo de passeio tipo sedan de fabricação nacional: lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; cor prata; 0 km (zero quilômetro); revestimento dos bancos em couro (grafite); motor: 2.0 16v, potência mínima: 150 cv; biocombustível (etanol e gasolina); transmissão automática; direção eletro assistida progressiva; freio com ABS (<i>anti-lock brake sistem</i>) e EDB (<i>eletronic brake distribution</i>) nas 4(quatro) rodas, bem como, as demais descrições constantes no item 3 do Termo de Referência nº 268 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG/SETRAN.	90.000,00	90.000,00

DO PRAZO: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência, no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

DO VALOR: O valor ordinário do presente Contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a CONTRATANTE, no corrente exercício, por conta da seguinte programação: Programa de Trabalho 01.122.1020.2062.0000, Elemento de Despesa 449052, Fonte de Recurso: 0100000000 – Empenho 2017NE00502, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), emitida em 07/04/2017.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e registrado à fl. 08 do Livro de Registros de Contratos do ano de 2017 da Advocacia Geral da ALE/RO.

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2017.

Contratante:

Deputado Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário-Geral - ALE/RO

Contratada:

Paulo Alexandre Antunes Mesquita
Representante TOYOTA do Brasil

Visto:

Celso Ceccatto
Advogado-Geral – ALE/RO

**Extrato PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 003/2016**

Processo Administrativo nº 16681/2015-60

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A.

DO OBJETO: 1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio n. 003/2016, referente a consignação em folha de pagamento, dos serviços executados pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA POLICARD.

1.2. É parte integrante do presente Termo Aditivo, independente de sua transcrição, o convênio n. 03/2016.

DO PRAZO: 2.1. O prazo de prorrogação do presente Termos Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 03/03/2017 e encerrando-se em 02/03/2018.

DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio nº. 003/2016, lavrado no procedimento administrativo nº. 16681/2015-60.

6.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral-Adjunto desta Casa Legislativa, e registrado às fls. 06 (seis) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2017 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 02 de março de 2017.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado Mauro de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário-Geral

Contratada:

Sergio Martins Ferreira
Procurador
Policard Systems e Serviços S/A

Visto:

Whanderley da Costa Silva
Advogado Geral-Adjunto – ALE/RO

ERRATA

CONTRATO N. 09/2017/ALE/RO

Processo Administrativo 01789/2017-43

Contratada: Tomazelli Comércio e Serviços Ltda - EPP

Publicado no DIÁRIO OFICIAL DA ALE/RO - nº 87
Em 30 de maio de 2016.

Onde se lê:

CONTRATO N. 08/2017/ALE/RO

13.2 Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e com visto do Sr. Advogado Geral desta Casa de Leis, em 3 (três) vias de igual teor e registrado às fls.08 do Livro de Registros de Contratos do ano de 2017 da Advocacia Geral da ALE/RO.

Leia-se:

CONTRATO N. 09/2017/ALE/RO

13.2 Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e com visto do Sr. Advogado Geral desta Casa de Leis, em 3 (três) vias de igual teor e registrado **às fls.09** do Livro de Registros de Contratos do ano de 2017 da Advocacia-Geral da ALE/RO.

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº1314/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

IRMA FOGAÇA BARBOSA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, código RDS-2, a contar de 1º de junho de 2017.

Porto Velho, 01 de junho de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1315/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

JOSE KERGINALDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-

30, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de junho de 2017.

Porto Velho, 01 de junho de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº007-SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178, II, da Lei Complementar nº 68/92 e, **CONSIDERANDO**, o que restou apurado pela Corregedoria Admi-

nistrativa através da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 002/2015, datado de 04.12.2015.**

RESOLVE

Art.1º. ARQUIVAR, a Sindicância Administrativa Investigativa nº 002/2015, pela não ocorrência de infração disciplinar punível.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2017.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 008 GP-SP/ALE/2017

Porto Velho, 01 de junho de 2017.

Ajusta o Quadro de Detalhamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 3.970/2016, § 1º, do Artigo 7º, Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE

Art. 1º Promover Ajuste necessário ao Quadro de Detalhamento da Despesa, para atender as necessidades, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
01.001.04.122.2013.1052	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA MODERNIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.39	100	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
01.001.04.122.2013.1052	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA MODERNIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.14	100	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO torna público aos interessados, que nos termos do art. 24 - Inciso II, da Lei nº 8.666/93, contratará por **DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa MUNHOZ E VIEIRA LTDA – EPP (Planalto Auto Vidros)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.001.622/0001-22**, com sede a Av. Nações Unidas, nº 1516 – Bairro Roque, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-437, objetivando **pagamento referente a Franquia de Seguro – Para Brisa do veículo Chevrolet TRAILBLAZER placa NCP 2817 da frota oficial de veículos da ALE/RO**, a pedido do Departamento de Logística, no valor total de **R\$ 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais), conforme **Processo Administrativo nº 00006673/2017-99**. Publique-se!

Porto Velho/RO, 31 de maio de 2017.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral - ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017/CP/RO
Processo Administrativo nº 3754/2017-06

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017/CP/RO**, devidamente homologado à fl.167 nos autos do **Processo Administrativo 00003754/2017-53**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos**, a pedido da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de**

Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital supracitado.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI - EPP, com sede na Rua Miguel Chakian nº 328, Bairro do Roque, na Cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76.820-094 Fone: (69) 3222-2290, inscrita no CNPJ nº **07.161.584/0001-26**, e-mail: atendimento@graficaimediata.com.br, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Sra. **MAGDA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade nº 70168 - SSP/RO e do CPF nº 187.180.782-49, E-MAIL: financeiro@graficaimediata.com.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	TIRAGEM MÍNIMA	VLR-UNIT
1	Cartão medindo 105 x 155mm, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Cerimonial, "Nome", "Cargo", em cartolina 240GR (nominata). Impressão em policromia.	20.000	UND	5.000	0,19
2	Cartão medindo 105 x 155mm, com Brasão do Estado escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em cartolina 240GR. Impressão em policromia.	20.000	UND	5.000	0,19
3	Bloco de Recado DE/PARA, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Estado de Rondônia Assembleia Legislativa, endereço da ALE no rodapé, 100X1, em papel 75 Gramas. Impressão em policromia, altura 15cm e largura 10cm .	3.000	BL	1.000	2,06
4	Envelope branco, tipo carta, 115 x 160mm, papel 75GRS, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.	30.000	UND	1.000	0,25
5	Envelope branco, tipo ofício, 115 x 230mm, papel 75GRS, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.	15.000	UND	5.000	0,29
6	Envelope médio branco tipo saco, medindo 118x250mm, em papel 90GRS, com Brasão do Estado, e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.	5.000	UND	1.000	0,76

7	Envelope grande branco tipo saco, medindo 240X340mm, em papel 90GRS, com Brasão do Estado e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.	5.000	UND	1.000	0,84
8	Cartão de visita em papel couché 240GRS , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 (vinte) nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 3.000 para cada Deputado, conforme relação anexa.	72.000	UND	24.000	0,04
9	Cartão de visita em papel couché 240GRS , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 1.000 para cada Chefe de Gabinete.	24.000	UND	5.000	0,09
10	Cartão de visita em papel couché 240GRS , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 1.000 para cada Secretário, Diretor e Chefes de Divisões.	24.000	UND	5.000	0,09
11	Certificado da Escola do Legislativo, em papel cartolina 180 GR, impressão em 04 cores, med. 21x30cm.	10.000	UND	2.000	0,26
12	Pasta com bolsa em papel triplex, 300GRS, medindo 21x30cm (formato A-4), impressão em cores, com Brasão do Estado e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e logo da ALE.	5.000	UND	1.000	1,04
13	Capa de processo F-4, em triplex, 1 cor de impressão (preto) com 03 (três) vincos no meio da cor amarela (Processo Legislativo).	3.000	UND	500	0,92

2.2. A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o For-

necedor, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto nº 7.892/13).

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

3.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

3.4. O órgão não participante ficará responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

4.1. A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, e executar os serviços no prazo e condições previstas no Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

4.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos materiais gráficos será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A licitante vencedora deverá efetivar a entrega dos mesmos na Divisão de Material e Patrimônio, situada na Av. Pinheiro Machado, 1670 – Bairro São Cristóvão, em Porto Velho/RO, onde será recebido, conferido e certificado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da ALE/RO.

5.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar o material e a refazer os mesmos, às suas expensas, que porventura vierem a ser recusados por conter especificações diferentes do edital, sendo que o ato da entrega não importará na sua aceitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ALE/RO

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Fornecer a empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis à entrega dos materiais.

6.3. Fiscalizar e contribuir para o fiel cumprimento dos serviços a serem prestados.

6.4. Emissão da Nota de Empenho a favor da licitante vencedora;

6.5. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Submeter à Secretaria Administrativa da ALE/RO, para apreciação e aprovação, um exemplar de cada item constante da planilha de especificações e quantitativos, antes da liberação para impressão dos referidos itens.

7.2. Executar fielmente a entrega do objeto e cumprir todas as orientações do Contratante.

7.3. Entregar os impressos em prazo não superior ao máximo estipulado no item 5. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

7.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, se verificar condições inadequadas para a entrega do objeto licitado, bem como a iminência de fatos que possam prejudicá-la, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

7.5. Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito;

7.6. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE

7.7. A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado ou de notório conhecimento;

7.8. A ALE/RO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7.9. Emitir fatura discriminando os objetos entregues contendo o preço unitário e total.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

8.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.2. A *Contratada*, quando for o caso previsto acima, deverá formular à *Contratante*, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

8.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

8.4. Junto com o requerimento, a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

8.5. A *Contratante*, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela *Contratante*, a *Contratada* será convocada pela **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

8.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO.

8.8. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a **ALE/RO**, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

8.9. A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a *Contratada* tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

9.2. A *Contratada* terá a Ata de Registro de Preços cancelado:

9.2.1. Quando ficar comprovado a impossibilidade de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.3. Por iniciativa da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, quando:

9.3.1. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.3.2. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de serviço/fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

9.3.3. Por iniciativa da **ALE/RO** quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.3.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

9.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

10.1.1. A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

- I - multa de mora;
- II - multa compensatória;
- III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11. DAS MULTAS

11.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a)atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

11.2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

11.3. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, através de ordem bancária, a contar do recebimento da Nota Fiscal de serviços de confecção de impressos contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

12.2. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, com a apresentação das pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

12.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de serviços de confecção de impressos, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

12.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

12.5. A *Contratante* poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta ata de registro de preços.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO.

14. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Divisão de **Almoxarifado e Patrimônio**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

14.2. As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

14.3. O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Executado o serviço o seu recebimento provisório dar-se-á por servidor da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência.

15.2 A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos materiais fornecidos quanto à quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela ALE/RO.

15.3. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) serviço (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebi-

mento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos materiais impressos, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

15.3.1. A substituição dos materiais impressos rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3.2. Constatada a substituição dos materiais impressos aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

15.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

15.5 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na prestação dos serviços.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Os modelos dos impressos a serem confeccionados estão apensados ao Processo Administrativo nº 0003754/2017-06.

16.2. Os modelos apresentados pela ALE/RO poderão sofrer alterações quanto ao timbre utilizado atualmente, devendo ser considerado a impressão de até 7 (sete) cores.

17. DO FORO

17.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho- RO, 31 de maio de 2017.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

Magda Machado
Representante Legal
RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA
E EDITORA EIRELLI - EPP
CNPJ nº 07.161.584/0001-26